



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ - 01.577.844/0001-62

LEI Nº 205/2009

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA a LEI MUNICIPAL Nº 205/2009 Dispõe sobre a autorização para permuta de Imóveis urbanos para o interesse público, e dá outras providências**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 205/2009, de 17 de julho de 2009 por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2009.**

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 17 de julho de 2009.

Elaine Mendes da Silva
Chefe de Gabinete

SANCIONADO

EM: 17/07/09

Assinatura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ - 01.577.844/0001-62

Lei Municipal nº 205/2009

Dispõe sobre a autorização para permuta de Imóveis urbanos para o interesse público, e da outras providencias.

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a interesse público relevante, qual seja a construção de uma unidade hospitalar na sede do Município, fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro dos Crentes a permuta a Quadra 10 do Loteamento Dr. Jonas Tavares e Larissa Tavares, havida por doação do dito Loteamento como parte das áreas públicas conforme Lei de parcelamento do solo urbano, devidamente aprovado pela Lei Municipal nº 187/2008, cuja permuta será feita com a Quadra 14, de propriedade do Dr. Jonas Tavares Dias e sua esposa Larissa Ribeiro Tavares Dias, a qual é mais adequada para a construção da unidade, cujas quadras possuem as dimensões descritas nos respectivos memoriais descritivos registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Estreito – MA, permutando-se a posse e o domínio dos ditos imóveis, bem como fica autorizado a pagar a diferença de preço entre a quadra permutada e a Quadra 14, pelo preço de mercado.

Art. 2º. É dispensada a licitação para permuta e quitação da diferença de preços dos ditos imóveis, nos termos do disposto no Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, por se tratar de **imóvel específico, com as dimensões adequadas à construção visada e com a documentação em ordem, que atendem à urgência para sua aquisição tendo em vista o exíguo prazo para apresentação documentação para efeitos de assinatura de convenio.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, 17 de julho de 2009.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

RECEBIDO
EM: 19 / 10 / 2009

Assinatura